

**DECRETO Nº 0112001/2024 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

**OFICIALIZA A SUBSTITUIÇÃO DO MEMBRO DO CONSELHO REPRESENTANTE INDICADO PELO SEGMENTO CONSELHO TUTELAR PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAMOCIM - ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Nº 1532/2021 de 30 de março de 2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação determinação da Lei federal Nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB, de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei 11.494, de 20 de junho de 2007.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados de acordo com a indicação de sua representação, as pessoas abaixo relacionadas para a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Valorização dos Profissionais da Educação, terá mandato até 31 de dezembro de 2026 o seguinte representante.

**§6º Representantes do Conselho Tutelar:**

Jeanne Maria Brito de Sousa Rocha – Titular  
Edilene da Silva Mota – Suplente

**Art.2º** Os serviços prestados pelo Conselho Municipal de Acompanhamento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (CACs-FUNDEB), são considerados de extrema relevância e importância para a municipalidade, não se constituindo em atividade remunerada em nenhuma hipótese.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM**, em 12 de Janeiro de 2024

Publicado de acordo com o artigo 88 da  
Lei Orgânica e o artigo 41 da Lei 733/01 de 11/01/2007

Em 12/01/2024

Superintendência de Administração



**MARIA ELIZABETE MAGALHÃES**  
PREFEITA MUNICIPAL DE CAMOCIM